



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL N° 499**, de 02 de março de 1994.

**Dispõe sobre concessão de aumento de salário ao funcionalismo público municipal e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido um aumento de 75% (setenta e cinco por cento), ao Funcionalismo Público Municipal em parcela única.

**§ 1º.** Fica assegurada aos servidores de horário integral a remuneração não inferior a um piso salarial vigente.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 1994.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 02 de março de 1994.

**ADÃO ALVES PEREIRA**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 02 de março de 1994.

*Secretário Municipal de Administração*

---